



PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 14/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 14/2024/UFRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de servidores docentes ativos da UFRGS para as atividades de Facilitadores no Curso de Especialização em tutoria para cursos em Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de servidores docentes ativos da UFRGS para realização das funções/atividades de **Facilitadores no Curso de Especialização em tutoria para cursos em Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc.SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na internet, no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo site acima. Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

A presente seleção destina-se às vagas descritas a seguir (no item 3.1), bem como daquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitando a opção de atividades a serem executadas e as necessidades e prioridades do projeto.

3.1 Das vagas

CÓDIGO 01 – FACILITADOR: 06 (seis) vagas + Cadastro Reserva (CR).

3.2 Dos requisitos

CÓDIGO 01 - FACILITADOR

- Ser servidor docente ativo do quadro da UFRGS. A comprovação de vínculo UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD, cabeçalho do contracheque ou print de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação;
- Possuir diploma de graduação na área da Saúde ou Educação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001;
- Disponibilidade de 16 horas semanais para atividades no Projeto;
- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos *campi* da UFRGS em Porto Alegre/RS;
- Disponibilidade para participação em reuniões virtuais, presenciais e videoconferências, sempre que necessário.

3.3 Da carga horária

CÓDIGO 01 - FACILITADOR: 16 horas semanais.

4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES

4.1 Da Função

CÓDIGO 01 - FACILITADOR: A função a ser executada é de orientação pedagógica no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes do Curso de Especialização em tutoria para cursos em Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde. Cabe ao FACILITADOR orientar o processo de aprendizagem, acompanhando o acesso e o desenvolvimento das atividades no AVA e avaliando o desempenho dos estudantes conforme o plano de ensino de cada disciplina. O FACILITADOR deverá orientar a navegação pelo AVA, buscando promover o protagonismo do estudante na sua formação, estimulando a participação e a adesão ao Curso.

Para todas as funções se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

CÓDIGO 01- FACILITADOR

- Participar de reuniões semanais (online) com a coordenação do Curso de Especialização;
- Participar de reuniões chamadas pela equipe da Coordenação do Projeto Saúde Mais com Agente e pela Coordenação do Curso de Especialização sempre que solicitado;
- Participar, ao longo de todo o Projeto, de encontros de formação com temas relacionados à metodologia, às tecnologias e à temática das disciplinas previstas no Curso de Especialização;
- Apropriar-se dos materiais e atividades educativas das disciplinas do Curso de Especialização que estarão disponíveis no AVA CONASEMS;
- Estabelecer comunicação constante com os estudantes, de forma acolhedora e encorajadora, disponibilizando informações e instruções sobre os canais oficiais do Projeto;
- Orientar os estudantes nas atividades propostas, sanando dúvidas, de forma célere, sobre os conteúdos do Curso de Especialização;

- Monitorar periodicamente os acessos dos estudantes ao AVA CONASEMS e a realização das atividades de cada disciplina, incentivando a participação no Curso;
- Identificar e relatar à coordenação do Curso de Especialização possíveis dificuldades ou risco de evasão dos estudantes sob sua responsabilidade;
- Manter comunicação permanentemente com a coordenação do Curso de Especialização, conforme canais e orientações do Projeto;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das atividades dos estudantes no AVA, conforme orientações do Projeto e solicitações da coordenação da especialização;
- Elaborar relatório mensal sobre suas atividades e entregar nos prazos e formatos estipulados pelo Projeto;
- Atender de forma célere às demandas recebidas da coordenação do Curso de Especialização e da Coordenação Geral do Projeto, relacionadas ao andamento dos estudantes nas atividades do Curso de Especialização, à evasão e às dificuldades outras que os estudantes possam relatar;
- Aplicar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação da coordenação do Curso de Especialização e da coordenação do Projeto;
- Participar do curso de Integridade e Combate à Corrupção disponibilizado a todos integrantes do Projeto Mais Saúde com Agente, bem como eventuais cursos, oficinas ou outros recursos para atualização de todos os bolsistas sobre temas relacionados ao Projeto Mais Saúde com Agente.

5 DA REMUNERAÇÃO

As remunerações serão realizadas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.

CÓDIGO 01 - FACILITADOR: bolsa mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Para a função a bolsa será de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade do projeto.

A autorização para pagamento da bolsa será analisada pela CONTROLADORIA da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da CONTROLADORIA da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e a verificação do trabalho mensal.

Outros documentos necessários ao pagamento junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações.

Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

O vínculo do servidor docente e/ou técnico-administrativo poderá ser verificado pela CONTROLADORIA da UFRGS a qualquer tempo durante o prazo previsto para realização das atividades. Assim, o candidato deve estar ciente de que se/quando convocado para para o desenvolvimento das atividades deste edital, OBRIGATORIAMENTE, não pode estar em gozo de férias por período igual ou superior a 30 dias, e não pode estar em afastamentos ou licenças. O não cumprimento desse critério implicará na impossibilidade de realização das atividades e, conseqüentemente, na perda de vaga.

O acompanhamento das atividades do Facilitador e o controle de qualidade será realizado pela coordenação do Curso de Especialização e pela Coordenação do Projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital.

Os contratos de bolsa poderão ser interrompidos a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, ou se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade de vínculo.

Os candidatos devem estar cientes, também, de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, também nas seguintes situações: afastamentos das atividades como Facilitador do Curso de Especialização da UFRGS (incluindo licença-saúde); evasão de estudantes com redução de turmas; desempenho insuficiente das atribuições e/ou não envio do relatório mensal de atividades nos prazos e formatos estipulados.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir das 12h (horário de Brasília) de 10/12/2024 até às 12h (horário de Brasília) de 26/12/2024 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em links estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo link <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/equipe>.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração **em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB**, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência.

O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e será considerada somente a última inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>.

7 DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas: análise de currículo (etapa 1) e entrevista (etapa 2), cujo somatório das pontuações será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos. A etapa 1 seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital e, para cada item de pontuação deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente. A pontuação máxima desta fase é de 7,0 pontos. Conforme estes critérios, haverá uma lista de classificados para a etapa 2 conforme segue:

CÓDIGO 01 - FACILITADOR - até a 20ª (vigésima) posição.

A nota da etapa 2 (entrevista) será de no máximo 3,0 pontos.

A etapa 2 (entrevista) visa a avaliação da trajetória profissional do candidato e sua experiência e domínio da prática prevista para a função de Facilitador (item 4.1 deste edital). As entrevistas serão realizadas por meio de plataforma institucional de videochamada. Para os candidatos selecionados para a segunda etapa, o link da entrevista, assim como o dia e horário, serão encaminhados para o e-mail informado na inscrição.

É de responsabilidade do candidato acessar a plataforma institucional de vídeo chamada através de um dispositivo que tenha disponível de webcam e microfone na data e horário especificados. **Na impossibilidade de realização da entrevista, por parte do candidato, este terá nota 0 (zero) atribuída à etapa 2, não sendo possível o agendamento de outra data.**

8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	27/11/2024 e 28/11/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	10/12/2024 a 26/12/2024
Divulgação preliminar das inscrições	03/01/2025

homologadas e análise de currículos	
Prazo para recurso das inscrições homologadas e análise de currículos	04/01/2025 a 07/01/2025
Divulgação das inscrições homologadas e análise de currículos	10/01/2025
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	10/01/2025
Realização das entrevistas	13/01/2025 a 15/01/2025
Divulgação do Resultado Final	16/01/2025

9 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades serão realizadas virtualmente, através de plataformas institucionais e sistemas informatizados tais como: AVA CONASEMS, Moodle UFRGS, entre outras e incluindo reuniões virtuais para as quais o ocupante da vaga deverá ter computador com webcam, microfone e internet, a fim de realizar as atividades. O ocupante da vaga também deve ter disponibilidade para participar de atividades presenciais nos *campi* da UFRGS em Porto Alegre/RS.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, conforme Anexo I.

O não preenchimento/envio de algum requisito determinará desclassificação.

O não preenchimento/envio de algum item do Anexo I determinará pontuação zero. Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento (privilegiando-se a menor data).

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>).

Caso haja necessidade de apresentação de documentação adicional pela FAURGS, relativa à contratação, deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo. A integração do(s) candidato(s) selecionado(s) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente. Sendo verificada esta situação o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas. Não havendo manifestação dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga e será desclassificado do presente processo seletivo.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes.

É vedada a participação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos; que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses; com vínculo ativo com o Ministério da Saúde.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, incluindo o descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

O FACILITADOR do Curso de Especialização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado qualquer indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste Edital ou durante o desenvolvimento das atividades. Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: edital14_maissaudecomagente@ufrgs.br.

Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma, através do link para inscrições: <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/equipe>.

Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I- Critérios para a Análise de Currículo e Entrevista

Para cada item de pontuação indicado para Etapa 1 (análise curricular) o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente. Itens que não possuam documento anexado e/ou possuam documento em formato diverso do indicado não serão avaliados.

Etapa 1 - Análise curricular (Pontuação máxima = 7,0 pontos)	
Item	Pontuação Atribuída
Doutorado concluído (1 título) - Áreas consideradas: Saúde Coletiva; Saúde Pública; Epidemiologia; Enfermagem; Medicina; Odontologia; Psicologia; Serviço Social; Fisioterapia; Farmácia; Educação em Saúde ou Educação. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF.	2,5 pontos
Mestrado concluído (1 título) - Áreas consideradas: Saúde Coletiva; Saúde Pública; Epidemiologia; Enfermagem; Medicina; Odontologia; Psicologia; Serviço Social; Fisioterapia; Farmácia; Educação em Saúde ou Educação. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF.	2,0 pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída - mínimo 360h - (1 título) - Áreas consideradas: Saúde Coletiva; Saúde Pública; Epidemiologia; Enfermagem; Medicina; Odontologia; Psicologia; Serviço Social; Fisioterapia; Farmácia; Educação em Saúde ou Educação. *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF.	1,0 ponto
Experiência em educação à distância ou híbrida como docente (mínimo 30h) em instituição de ensino *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição/COMGRAD/ Departamento/Programa de Pós-Graduação contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento. **Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a 30 horas.	1,5 pontos
Etapa 2 - Entrevista (Pontuação máxima = 3,0 pontos)	
Item	Pontuação Atribuída
Contribuição da trajetória acadêmica e/ou profissional para as atividades do projeto	1,0 ponto
Competências digitais e comunicacionais para a atuação a distância no projeto	1,0 ponto
Disponibilidade de tempo	1,0 ponto